



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**RESOLUÇÃO INTERNA Nº 02/2019 – Atividades teórico-práticas de  
aprofundamento (Atividades Complementares)**

Dispõe sobre normas para aferição de  
Atividades teórico-práticas de aprofundamento  
(atividades complementares) para os discentes do  
Bacharelado em Ciências Biológicas da UFSB.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), em cumprimento das suas atribuições, faz saber que:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** As atividades complementares são entendidas, para as Ciências Biológicas, como atividades curriculares ou extra-curriculares que possibilitem o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante, escolhidas e executadas em consonância com a Resolução n.2, de 18 de junho de 2007, da CES, com o correspondente Parecer CNE/CES n.8/2007, com resoluções da UFSB e com a Resolução n. 01/2022 do CFCAM.

**Parágrafo único.** Serão válidas para o cômputo de créditos e/ou carga horária, as atividades que se constituam como enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com as atividades obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O aluno poderá cumprir sua carga horária de Atividades Complementares realizando atividades de ensino ou ainda desempenhando função em estágio não obrigatório e representações estudantis, a exemplo da participação em programas de intercâmbio, mobilidade e monitorias; participação e organização de eventos acadêmicos, científicos, artísticos e esportivos; participação em projetos de pesquisa, criação e inovação; participação em órgãos colegiados e representação discente e afins.

**Art. 3º** As atividades e as respectivas cargas horárias serão computadas de acordo com os critérios expressos no barema abaixo, expresso segundo a resolução vigente do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAM).

**CAPÍTULO II**  
**DA CARGA HORÁRIA E PERÍODO**

**Art. 4º** O discente deverá comprovar um total de 60 horas de carga horária efetiva em atividade teóricas e práticas de aprofundamento (atividades complementares).

**Art. 5º** Só serão contabilizadas as atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver vinculado ao curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e iniciadas a partir do primeiro dia do quadrimestre letivo de ingresso do aluno.

**Parágrafo único.** Para discentes ingressantes via regime de ciclo da UFSB, será permitida a contabilização das horas totais de atividades complementares do curso de primeiro ciclo, desde que estejam registradas em histórico escolar e esse documento seja submetido junto aos demais certificados.

### CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**Art. 6º** A comprovação das atividades realizadas poderá ser feita a qualquer tempo pelo/a estudante, preferencialmente após ter cumprido a carga horária total das atividades.

**Parágrafo único.** A comprovação se dará pela apresentação da documentação pertinente às Atividades Complementares, após validação pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** Toda documentação será submetida de forma online por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

**Parágrafo único.** Em casos de ausências das funcionalidades do SIGAA, o colegiado de curso poderá receber a documentação por outro meio, e promoverá esforços para o devido registro e reconhecimento da carga horária.

**Art. 8º** Cada documento/certificado só poderá ser contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério.

**Art. 9º** O Colegiado de Curso definirá uma Comissão de Avaliação das Atividades Complementares para a conferência e parecer do pedido de comprovação realizado pelo/a estudante segundo as normas estabelecidas.

**Parágrafo único:** A Comissão de Avaliação das Atividades Complementares deverá ter três membros docentes do curso, com mandato de pelo menos dois anos, e terá uma presidência que será responsável por recolher a documentação apresentada pelo/a estudante, presidir as reuniões da Comissão e zelar pelo bom funcionamento da mesma.

**Art. 10º** A presidência da Comissão de Avaliação das Atividades Complementares encaminhará ao Colegiado de Curso os pedidos de comprovação e seus respectivos pareceres.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** O/A estudante deverá participar de atividades variadas, de acordo com o PPC, não podendo, sob nenhuma hipótese, preencher toda a carga horária/creditação com um único tipo de atividade, exceto em caso de aproveitamento de carga horária do primeiro ciclo, conforme o parágrafo único do art. 5º.

**Art. 12º** Certificados sem carga horária de participação em eventos serão contabilizados como 5 horas por dia.

**Art. 13º** A presente Resolução fica atualizada, revogando a versão anterior.

**Art. 14º** Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Porto Seguro - Bahia, 16 de março de 2022.

## ANEXO I - BAREMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR
Participação em atividades esportivas	10h por participação, limitada a 30h		
Participação em Cursos de línguas (não se computam aqui horas de Componentes Curriculares de línguas cursados na UFSB)	Limitada a 30h		
Participação em atividades artísticas e culturais (música, teatro, coral, radioamadorismo etc)	Limitada a 12h		
Participação em Diretórios, Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados da UFSB	15h por quadrimestre, limitada a 60h		
Participação em trabalhos voluntários ou beneficentes, atividades comunitárias, CIPAs, associações de bairros ou similares, brigadas de incêndio, associações escolares ou similares	Carga horária total da atividade, limitada a 60h		
Participação em cursos preparatórios, de reforço escolar ou outros cursos de formação.	Carga horária total da atividade, limitada a 60h		
Participação em atividades de tutoria ou monitoria acadêmico-científica	Carga horária do certificado, limitada a 60h		
Participação em Atividades de Orientação Acadêmica	Limitada a 36h		
Participação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h		
Participação em palestras, congressos, seminários técnico-científicos	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h		
Participação em eventos técnico-científicos nacionais	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h)		
Participação em eventos técnico-científicos internacionais	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h)		
Estágio não obrigatório na área do curso ou trabalho com vínculo empregatício na área do curso	Carga horária máxima de 100h por ano		
Bolsista ou Voluntário de Projeto aprovado em programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação	Limitada a 100h por ano		
Participação em projetos técnico-científicos	Carga horária do certificado, limitada a 60h		
Atividade de embarque (além da carga horária obrigatória)	Carga horária do certificado, limitado a 40h		
Participação em grupos de pesquisa vinculados ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ou outros.	Limitada a 10h		
Histórico escolar do BIs ou Lis com a carga horária de atividades complementares (exclusivo para estudantes que ingressaram no regime de ciclos da UFSB).	Carga horária total.		
TOTAL			

### OBSERVAÇÕES:

#### ATENÇÃO

O estudante deverá submeter o ANEXO I e II desta resolução devidamente preenchido com a carga horária obtida, assinalando as declarações de veracidade das informações.

I – Os campos de “Pontuação atribuída pelo avaliador” e “observações” são exclusivos de preenchimento do avaliador. Informações indicadas neste campo serão desconsideradas e análise poderá ser negada, retornando para correções.

II – Áreas não preenchidas no campo “Pontuação atribuída pelo discente” terão atribuição de valor zero, ainda que indicadas no formulário a atividade ou certificado presente.

III – A função do avaliador será o de conferência das informações, validando ou retificando, e nunca de preenchimento ou complementação de informações.

IV – Cabe ao discente o correto preenchimento das informações.

V – Após a indicação da pontuação, o discente deverá organizar os certificados na mesma sequência indicada no barema.

VI – o formulário, o barema e os comprovantes (certificado e histórico escolar) deverão ser submetidos em único PDF.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### Item I. Declaração

Discente:	Matricula:
Data de ingresso no curso:	
Curso:	
Eu, _____, solicito a análise das atividades complementares, como requisito obrigatório para integralização do curso de Ciências Biológicas, do Campus Universitário Sosígenes Costa, tendo pleno conhecimento das normas que regulamentam a atividades em questão, declarando ainda:  (    ) Todas os documentos comprobatórios são verdadeiros e obtidos a partir da participação nas atividades internas/externas durante o ingresso no curso. (    ) Tenho ciência de que a falsificação de documentos implica em sanções e normativas institucionais, a qualquer tempo.  Porto Seguro, ____ de _____ de _____, _____ <p style="text-align: right;">Assinatura por extenso</p>	

<b>Análise e parecer do avaliador</b>
Após conferência e análise do barema abaixo e seus respectivos documentos comprobatórios, indico o parecer  (    ) Favorável a integralização das atividades complementares. (    ) Desfavorável, por apresentar documentação incompleta e/ou incompatível com o total de carga horária (    ) Desfavorável, por _____  Horas validadas: _____.  Peço ao Colegiado do Curso que proceda os trâmites necessários a integralização curricular das atividades complementares do discente.  Porto Seguro, ____ de _____ de _____, _____ <p style="text-align: right;">Assinatura do avaliador.</p>

**ATENÇÃO: Anexar ao formulário o barema do anexo I preenchido com os pontos obtidos e o certificados na mesma sequência e em único PDF.**



Emitido em 16/03/2022

**RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CBIO (11.01.06.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/04/2022 15:35 )*  
**CRISTIANA BARROS NASCIMENTO COSTA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
1802621

*(Assinado digitalmente em 04/04/2022 19:57 )*  
**ELFANY REIS DO NASCIMENTO LOPES**  
COORDENADOR  
3072612

*(Assinado digitalmente em 04/04/2022 12:21 )*  
**FELIPE MICALI NUVOLONI**  
COORDENADOR DE CURSO  
3072593

*(Assinado digitalmente em 05/04/2022 09:59 )*  
**RODRIGO ANTONIO CESCHINI SUSSMANN**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
3072788

*(Assinado digitalmente em 04/04/2022 12:36 )*  
**THIAGO MAFRA BATISTA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
3074212

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**20**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/04/2022** e o código de verificação: **46f065b55a**